



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2024
DISPENSA Nº 12/2024

OBTENÇÃO DE PROPOSTAS

A CÂMARA MUNICIPAL de São José do Alegre/MG, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021, torna público que estará recebendo até o dia **13/11/2024**, pelo e-mail: camaramunicipalsja@hotmail.com, propostas adicionais e manifestação de eventuais pessoas jurídicas interessadas na prestação de serviço de demolição e remoção de piso cerâmico, fornecimento e instalação de piso laminado em substituição ao piso cerâmico existente na parte superior do Plenário, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, visando selecionar a proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de São José do Alegre, conforme segue:

DATA LIMITE DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	Dia 13/11/2024, até às 16 h
DATA DA SESSÃO DE VERIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	14/11/2024 - Às 12 h
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:	camaramunicipalsja@hotmail.com
ENDEREÇO PARA PROTOCOLO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:	Rua Caetano Pires, nº 105, Centro. Sede da Câmara
LINK PARA OBTENÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS:	https://www.saojosedoalegre.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes-2024-1

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente dispensa, a contratação de empresa especializada para remoção, fornecimento e instalação de piso laminado em



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

substituição ao piso existente na parte superior do plenário da Câmara Municipal de São José do Alegre/MG, conforme quantitativos e especificações presentes nas planilhas de itens abaixo:

LOTE 1			
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT	TOTAL
1	Demolição de revestimento cerâmico, de forma manual, sem reaproveitamento.	60,13 M ²	R\$ 1.665,00
2	Demolição de rodapé cerâmico, de forma manual, sem reaproveitamento.	24,73 M	R\$ 78,39
3	Demolição manual de contrapiso de argamassa, com afastamento e empilhamento de material demolido.	60,13M ²	R\$ 1.328,27
4	Remoção de material demolido, com carrinho de mão e transporte em caçambas.	1	R\$ 348,17
6	Regularização de contrapiso em argamassa, traço 1:4 (cimento e areia); Preparo em betoneira de 400 l, aplicado em áreas secas sobre laje, aderido, acabamento não reforçado, espessura de 3 cm. Limpeza de contrapiso com vassoura a seco.	60,13 M ²	R\$ 3.235,59
VALOR TOTAL			R\$ 6.655,42

LOTE 2			
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT	TOTAL
7	Instalação e fornecimento de piso laminado (60,13 M ² + 24,73 m de rodapé de 8 cm de altura) de alta resistência AC4, de uso comercial, resistente à água, à abrasão, impactos e riscos, com garantia de 5 anos de anos. - Deverão ser fornecidos e instalados nas quantidades necessárias para área os seguintes itens: manta canaletada, perfil de dilatação e perfil frontal de escada).	60,13 M ²	R\$ 11.865,93
8	Limpeza final para entrega da obra.	60,13 M ²	R\$ 554,40
VALOR TOTAL			R\$ 12.420,33

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço global por lote, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. As propostas deverão ser elaboradas contendo as **especificações completa do item, razão social, endereço completo, CNPJ, telefone, e-mail, pessoa responsável para contato, conforme modelo anexo.**



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

1.4. Nos valores deverão estar inclusos os preços unitários e totais, com a marca do item, contendo ainda os custos operacionais como frete, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

1.5. Ao fornecedor pessoa jurídica é facultada a participação em quantos lotes forem de seu interesse, podendo participar de somente um ou dos dois.

1.6. Ao fornecedor pessoa física somente é possível enviar propostas para o lote 1.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Conforme se verifica no local e nas fotos juntadas neste processo, o piso de cerâmica da parte superior do Plenário da Câmara Municipal de São José do Alegre está se soltando, apresentando graves sinais de instabilidade e deslocamento. O referido problema tem piorado com passar do tempo, o que tem gerado preocupação quanto à segurança e a conservação do local.

Sendo assim, a fim de preservar a integridade física dos servidores e parlamentares, além de melhorar a aparência e reduzir manutenções futuras, verificou-se a necessidade de remoção do atual piso e optou-se pela instalação de piso laminado.

3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1.1. O O pagamento referente aos serviços deste instrumento será efetuado após o recebimento total dos serviços de cada Lote e o devido aceite da respectiva nota fiscal pelo setor responsável.

3.1. No preço deverão estar inclusos todos os custos de mão de obra, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e quaisquer outras despesas acessórias e/ou necessárias à execução do objeto deste instrumento.

3.2. A Nota Fiscal ou documento equivalente deverá ser emitida pela contratada, posteriormente à emissão do Empenho Prévio, obrigatoriamente contendo o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, de proposta de preço e no instrumento de contrato, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outro CNPJ ainda que de filial ou matriz.

3.3. O empenho da despesa firmado com a Câmara Municipal de São José do Alegre não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação sem autorização deste por escrito, sob pena de sanção, inclusive rescisão.

3.4. Tal situação só será permitida na ocorrência de caso fortuito ou força maior que tornem impossível a prestação do pactuado pela contratada.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

3.5. A empresa ou pessoa física contratada(s) deverá(ão) indicar a agência e número da conta, para pagamento em conta bancária e/ou emissão de boleto bancário.

4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

4.1. As referidas despesas serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

01.031.002.3.0001 – Manutenção/Ampliação da Sede do Poder Legislativo

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. No caso de pessoas jurídicas, além da proposta, será necessária a entrega da seguinte documentação:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b)** Contrato Social ou comprovante de micro empreendedor individual;
- c)** Certidão negativa de débito municipal emitida pela sede de empresa licitante;
- d)** Cópia dos documentos RG e CPF do responsável pela empresa licitante;
- e)** Prova de regularidade fiscal perante a Receita Federal e a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014 da RFB e da PGFN;
- f)** Certidão Negativa de Débito Estadual emitida pelo Estado sede da empresa licitante;
- g)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- h)** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- i)** Certidão Cível de Falência e Concordata;
- j)** Declaração que não emprega menor de idade (anexo 1).

5.2. No caso de pessoas físicas, além da proposta para o lote 1, será necessária a entrega da seguinte documentação:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b)** Cópia do RG ou de outro documento oficial com foto;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

- c) Comprovante de Regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social;

6. DO PRAZO DE ENTREGA E DE VIGÊNCIA

6.1. O contrato referente aos serviços do Lote 1 terá prazo de vigência de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa.

6.2. O contrato referente aos serviços do Lote 2 terá prazo de vigência de 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa.

6.3. O prazo de vigência do contrato referente aos serviços do Lote 2 somente se iniciará após a conclusão e entrega total dos serviços do Lote 1.

7. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Os serviços solicitados neste aviso de contratação poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, bem como em desacordo com os padrões de qualidade e demais condições.

7.2. A prestação do serviço será verificada pelo responsável designado pela Presidência para o acompanhamento e fiscalização.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Após a autorização da presente dispensa, caso se conclua pela contratação, será emitida a Autorização de Serviço, além do empenho das despesas correspondentes.

8.2. O Aceite da Nota de Empenho ou da Autorização de Serviço, emitida ao respectivo fornecedor, implica o reconhecimento de que:

a) O (a) fornecedor (a) se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

b) O (a) fornecedor (a) reconhece os direitos da Câmara Municipal previstos nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

- b) Dar causa à inexecução parcial do fornecimento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do fornecimento;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa física ou na execução do fornecimento;
- i) Fraudar a dispensa física ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- k) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- l) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após emitida a Ordem de Serviço;

9.3. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções de **advertência, multa, impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

9.4. A Multa será fixada em 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado (s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações do subitem 9.1.

9.5. A aplicação das sanções previstas nesta Dispensa não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Câmara Municipal (art. 156, §9º da Lei Federal nº 14.133/2021).

9.6. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei Federal nº 14.133/2021).



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

9.7. Na aplicação das sanções serão considerados os parâmetros do art. 156, §1º da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo da aplicação do art. 160 da referida Lei, relativamente à desconsideração da personalidade jurídica.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Câmara Municipal poderá:

- a) Republicar o presente aviso com uma nova data.
- b) Valer-se, para a presente contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas.
- c) Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.2. As providências das alíneas “a” e “b” do subitem 10.1 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Câmara Municipal na respectiva notificação.

10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância das exigências de quaisquer mensagens emitidas pela Câmara Municipal ou de sua desconexão.

10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão de análise das propostas na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF.

10.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Câmara Municipal poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

não comprometam o interesse da Câmara Municipal, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de aquisição.

10.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.11. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:

- a) ANEXO I – Declaração Conjunta, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- b) ANEXO II – Modelo de Proposta.
- c) ANEXO III – Termo de Referência.

São José do Alegre, 08 de novembro de 2024.



Jefferson Rodrigues
Agente de Contratação